



**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor
da nossa vida

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

O **Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Palmeirina/PE**, sediado à Av. João Paes Andrade, nº. 233 – Centro – Palmeirina/PE – CEP: 55.310-000, inscrito no CNPJ nº. 18.146.419/0001-11, torna público aos interessados que pretende realizar contratação de empresa para fornecimento de peixe tipo tilápia (CATMAT: 448953), peixe fresco in natura e recém pescado da espécie tilápia, com peso médio entre 500 gramas a 1.000 gramas, para doação às famílias carentes do Município de Palmeirina/PE durante o período da “Semana Santa”, conforme descrições constantes deste Termo de Referência, que é parte integrante indissociável do Ato Convocatório.

**LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
DE PREÇOS: 21/03/2024 ÀS 14:00 HRS.**

A proposta de Preços e a documentação de habilitação deverão ser protocolados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeirina/PE, sito a Av. Des. Joao Paes de Carvalho, 233, Palmeirina - PE, 55310-000, no horário de 08h00min às 13h00min, em dias úteis, ou enviada pelo email: palmeirinape.licitacao2021@outlook.com, **ATÉ A DATA LIMITE.**

Palmeirina, 18 de março de 2024.

**ROSIMERE CAETANO DE ALMEIDA DA SILVA
SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA
PORT. GAB 007/2024**



**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor
da nossa vida

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2024
DISPENSA (COMPRA DIRETA) Nº 013/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE, sediado à Av. João Paes Andrade, nº. 233 – Centro – Palmeirina/PE – CEP: 55.310-000, inscrito no CNPJ nº. 18.146.419/0001-11, por intermédio da sua Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, a Sr^a. Rosimere Caetano de Almeida da Silva, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 21/03/2024, ÀS 14:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	palmeirinape.licitacao2021@outlook.com
LINK DO EDITAL:	https://www.palmeirina.pe.gov.br/Portal da Transparência

1.DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a **contratação de empresa para fornecimento de peixe tipo tilápia (CATMAT: 448953), peixe fresco in natura e recém pescado da espécie tilápia, com peso médio entre 500 gramas a 1.000 gramas, para doação às famílias carentes do Município de Palmeirina/PE durante o período da “Semana Santa, conforme descrições constantes no Termo de Referência, que é parte integrante e indissociável deste Ato Convocatório.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – ETP;
- 1.2.3 – ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA
- 1.2.3 – ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA.

2.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de



**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor
da nossa vida

Palmeirina/PE, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

02.0702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Assistência social

08.244 Assistência comunitária

08.244.0805 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

08.244.0805.2219 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS

3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor total estimado do serviço da presente contratação é de **R\$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos)**, resultante de pesquisa em Banco de Preços – <https://bnccompras.com>, tomada como parâmetro a média entre os preços cotados de fornecimento de mesma natureza, que será considerado como valor máximo admissível para a contratação.

3.2 Conforme a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, o Método Matemático Aplicado foi a Média dos preços obtidos – conforme “**Consolidação de Preços**”, anexo ao Termo de Referência.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA**, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: palmeirinape.licitacao2021@outlook.com, ou presencialmente entregues mediante protocolo na sala da Comissão de Licitações do Município de Palmeirina, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Av. Des. João Paes de Carvalho, nº. 233 – Centro – Palmeirina/PE – CEP: 55.310-000, ambos encaminhamentos fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2024**.

4.2 LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 21/03/2024 às 14h00min.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma



**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor
da nossa vida

da legislação vigente.

5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital.

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

5.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6. PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 6 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o item 7 deste Edital.

6.2. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo III deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

6.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

6.2.1.1 Marca do produto ofertado.

6.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

6.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.



**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor
da nossa vida

6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a



**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor
da nossa vida

matriz.

- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- h) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- i) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- j) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a



**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor
da nossa vida

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.2.4. HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.2.5. DECLARAÇÃO CONJUNTA, CONFORME ANEXO III.

8.DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor
da nossa vida

9.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

9.2. Poderá, a Secretaria de Educação do Município de Palmeirina, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.3. A Secretaria de Educação do Município de Palmeirina poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo Fundo Municipal de Educação.

9.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

9.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

9.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

9.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal dos Órgãos Públicos da Administração Municipal de Palmeirina/PE, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Palmeirina, 18 de março de 2024.

ROSIMERE CAETANO DE ALMEIDA DA SILVA
SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA
PORT. GAB 007/2024



**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor
da nossa vida

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de peixe tipo tilápia; peixe fresco in natura e recém pescado da espécie tilápia, com peso médio entre 500 gramas a 1.000 gramas. CATMAT: 448953.

CATMAT	ITEM	Produto	Und.	Quant.	Vr. Unit.	Vr. total
464958	1	Peixe In Natura Variedade: Tilápia, Tipo Corte: Inteiro, Apresentação: Com Pele, Estado De Conservação: Fresco(A). Em perfeito Estado de Conservação com, pesando em média 500/600 gramas.	KG	4.500	R\$ 13,30	R\$ 58.500,00

1.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DEVIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da exigência de amostra



**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor
da nossa vida

4.1.1 PARA ESTE OBJETO NÃO SERÃO SOLICITADA AMOSTRAS.

4.2 Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Garantia da contratação

4.3.1 Não Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue INTEGRALMENTE pela licitante vencedora, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante no seguinte endereço: sediada à Av. João Paes Andrade, nº. 233 – Centro – Palmeiria/PE – CEP: 55.310-000, no máximo até as 08:00 hrs do dia 27/03/2024.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor
da nossa vida

FISCALIZAÇÃO

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

GESTOR DO CONTRATO

6.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor
da nossa vida

7.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO



**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor
da nossa vida

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 O prazo de validade;

7.10.2 A data da emissão;

7.10.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 O período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 O valor a pagar; e

7.10.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor
da nossa vida

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.10 fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

FORMA DE FORNECIMENTO



**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor
da nossa vida

8.2 O objeto será fornecido integralmente, conforme solicitação do órgão.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou,



**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor
da nossa vida

ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123,



**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor
da nossa vida

de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor -Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.23 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.23.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.23.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.24 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.24.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.24.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.24.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.24.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da



**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor
da nossa vida

cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.7A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais), conforme mapa de consolidação de preços anexo a este Termo.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município, através do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Palmeirina, conforme disposição abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

02.0702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Assistência social

08.244 Assistência comunitária

08.244.0805 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

08.244.0805.2219 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS

3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

10. DA LEGISLAÇÃO:

10.1. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e **Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023**, que atualizou os valores estabelecidos na referida lei, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial,



**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor
da nossa vida

pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**Rosimere Caetano de Almeida da Silva
Secretária Municipal de Assistência
PORT. GAB 007/2024**



PREFEITURA DE
PALMEIRINA

Trabalhando pelo amor
da nossa vida

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

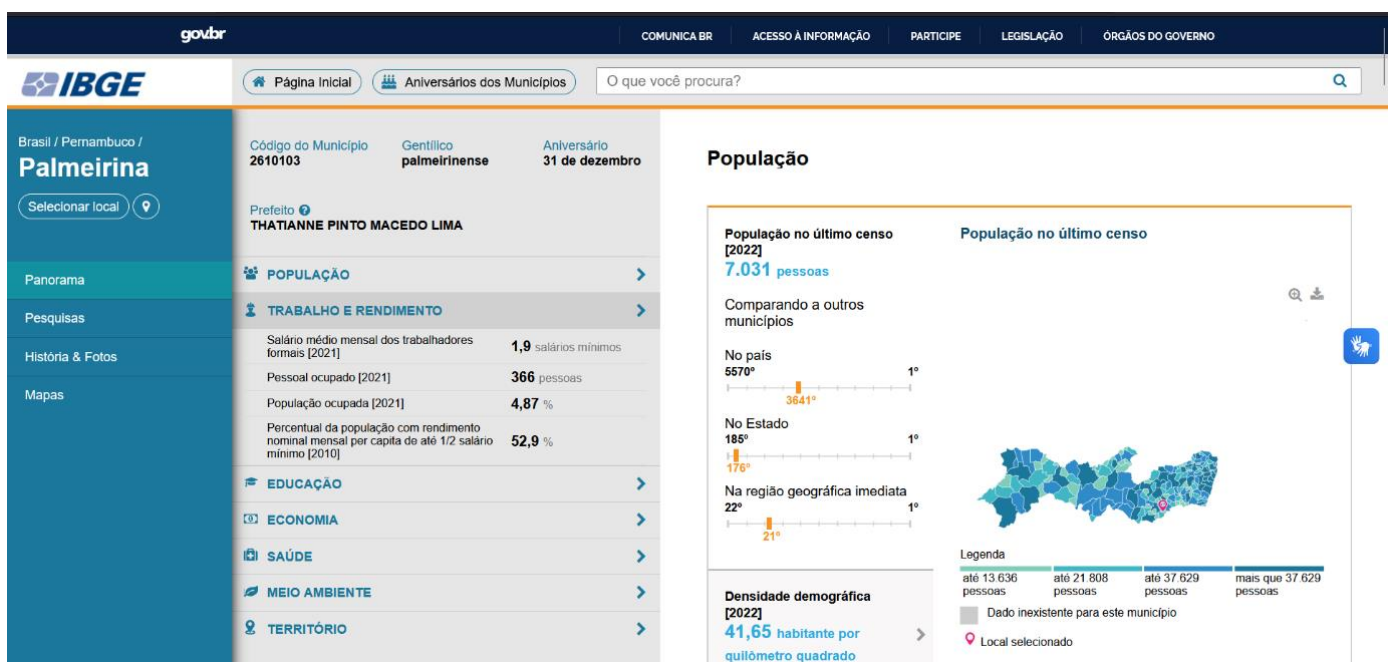
1. DADOS DO PROCESSO:

Órgão Responsável pela Contratação:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRINA/PE
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peixe tipo tilápia; peixe fresco in natura e recém pescado da espécie tilápia, com peso médio entre 500 gramas a 1.000 gramas. CATMAT: 448953	

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Município de Plameirina/PE, sob a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, participa diretamente na melhoria da qualidade de vida e bem-estar da população Palmeirinese que apresenta alta vulnerabilidade social, ao ofertar ações que visam mitigar a triste desigualdade social presente.

1.2. Segundo levantamento do IBGE (quadro abaixo) em 2021, o salário médio mensal era de 1,9 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 4,87%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 25 de 185 e 179 de 185, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 2715 de 5570 e 5377 de 5570, respectivamente. **Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 52,9% da população nessas condições, o que o colocava na posição 50 de 185 dentre as cidades do estado e na posição 820 de 5570 dentre as cidades do Brasil. Portanto mais da metade da população possui rendimento de até meio salário mínimo, cenário este que materializa a perspectiva da ininente necessidade.**





**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor
da nossa vida

1.3 O consumo de peixe, durante o período da Semana Santa, é uma tradição para a maioria da população do nordeste brasileiro e não podia ser diferente no Município de Palmeirina. Aliado a essa tradição, o Município apresenta um número alto de famílias em situação de vulnerabilidade social, as quais não têm condições de custear tal insumo.

1.4. Outrossim, a Lei Municipal nº. 1.108 de 29 de março de 2023, autoriza o Poder Executivo Municipal doar peixe às famílias carentes durante o período da “Semana Santa”, e compete ao Fundo Municipal de Assistência Social a seleção dos beneficiários, o controle fiscalização e distribuição dos peixes que obedecerá aos critérios definidos na citada Lei.

1.5 Desta forma, a proposta para aquisição dos peixes, garante que as famílias pobres do município possam participar dessa emblemática celebração da Semana Santa.

2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

2.1. Esta contratação guarda alinhamento com a previsão do plano plurianual em andamento.

3. RESULTADOS PRETENDIDOS

3.1. Proporcionar às famílias carentes do município a partilha sagrada da refeição da Sexta-Feira Santa, que tradicionalmente é disponibilizada por meio da distribuição de peixe, arroz e leite de coco aos beneficiários.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Abaixo serão descritos os requisitos do objeto: Quadro 01 – Requisitos desejáveis ao objeto:

CATMAT	ITEM	Produto	Und.	Quant.
464958	1	Peixe In Natura Variedade: Tilápia , Tipo Corte: Inteiro, Apresentação: Com Pele, Estado De Conservação: Fresco(A). Em perfeito Estado de Conservaçãocom, pesando em média 500/600 gramas.	KG	4.500

Compras.gov.br

Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida
1	464958	Peixe In Natura Variedade: Tilápia , Tipo Corte: Inteiro , Apresentação: Com Pele , Estado De Conservação: Fresco(A)	MATERIAL	Quilograma



**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor
da nossa vida

4.2 Há contrato vigente ou anterior com o mesmo objeto? (x) Não. () Sim.

4.3 Os bens adquiridos se enquadram como bens de consumo comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. Com isto, não haverá a necessidade de apresentação de amostras.

4.4 Em relação a especificação do Item 01 (Peixe, Tipo Tilápia), levar-se-á em consideração a necessidade de adequar sua pesagem à logística da distribuição do referido item às famílias assistencializadas pelo Município de Palmeirina/PE.

4.5 A adequação de proporção de massa a que se refere o Subitem anterior é de 500/600 gramas por unidade adquirida, congruente ao histórico de aquisições deste órgão para o objeto demandado.

4.6 Os itens desta contratação deverão ser entregues, impreterivelmente, em prazo hábil para suas correlatas distribuições. Cabe destacar que a entrega referente ao Item 01 (Peixe, Tipo Tilápia), em razão do escopo contratual deste objeto e das exigências sanitárias vigentes, exige que o lapso temporal entre a efetiva entrega e distribuição aos beneficiários seja de no máximo 02 (duas) horas.

4.7 O objeto desta licitação deverá ser entregue INTEGRALMENTE pela licitante vencedora, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante no seguinte endereço: sediada à Av. João Paes Andrade, nº. 233 – Centro – Palmeirina/PE – CEP: 55.310-000, no máximo até as 08:00 hrs do dia 27/03/2024.

4.8 A entrega a que se refere o *Subitem* anterior deverá ser realizada em remessa única, no(s) endereço(s) especificado(s) no Termo de Referência, documento em anexo ao referido instrumento convocatório, onde ficará a cargo do responsável pela fiscalização do objeto o recebimento definitivo dos produtos, atestando todas as informações pertinentes a execução contratual.

4.9 Não deverá haver possibilidade de adiamento na entrega contratual em que ultrapasse a data indicada no *Subitem* anterior, face a pressuposta finalidade da contratação, e que, motivado pelo seu caráter essencialmente assistencial, não denotaria qualquer indício de vantajosidade suficiente em atendimento posterior a datada programada distribuição.

4.10 As justificativas de atrasos na entrega só deverão ser aceitas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e acatada pelo Contratante.

4.11 Por tratar-se de entrega imediata, não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

4.12 A responsabilidade do objeto desta contratação não poderá ser transferido à nenhuma



**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor
da nossa vida

outra empresa ou instituição de qualquer natureza, sendo vedada a possibilidade de subcontratação.

4.13 Os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, observadas as características de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e todas as aplicações e normas legais instituídas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

4.14 A Contratada deverá embalar os produtos de acordo com os critérios socioambientais e legislação vigente, com os seus respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.15 Em relação aos requisitos dos produtos, os referidos prazos de validade deverão ser de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de entrega dos produtos.

4.16 Os produtos, quando em desacordo com as especificações constantes nos Requisitos Contratuais (RC), poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos em prazo não superior à data prevista de entrega, em prazo condizente com o escopo contratual, a partir de notificação à Contratada, acompanhada das razões de recusa e sem prejuízo da aplicação das penalidades a que a Contratada estiver sujeita.

4.17 Na execução contratual, o Contratante deverá disponibilizar local(is) adequado(s) para efetiva distribuição dos itens, de modo a comportar, satisfatoriamente, o contingente populacional abrangido. Nesse sentido, práticas de sustentabilidade ambiental, como por exemplo, a correta manutenção predial e limpeza prévia do(s) local(is) de execução, assim como o provimento de coletores de resíduos neste(s) local(is), são essenciais requisitos para que a contratação obtenha o almejado êxito.

4.18 Será também responsabilidade do Contratante, prover meios necessários e suficientes ao perfeito acondicionamento dos produtos distribuídos, por meio de sacos plásticos destinados a tal finalidade.

4.19 O Contratante também deverá antecipar a mobilização de pessoal, a fim de minimizar quaisquer riscos de falhas na execução contratual.

4.20 O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação de pessoal relativa à distribuição dos produtos.

4.21 O órgão deverá designar, por ato Administrativo formal ou informal, um ou mais servidores, na condição de responsável(is) pela fiscalização do fornecimento dos produtos, integrantes do objeto deste ETP, para observar todos os aspectos estipulados, como prazos, local(is) de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos e serviços contratados, além de quaisquer outras atribuições inerentes à função nomeada. Igualmente, deverá indicar um Gestor Contratual, sob o qual ficará a competência de assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.



**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor
da nossa vida

4.22 Conforme Art. 62, da Lei Nº 14.133/21, na fase da licitação, deverá se verificar o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação. Além da documentação habilitatória prevista nos Arts. que se seguem, da Lei Nº 14.133/21, ao tratar de aquisição de objeto da classe de alimentos, e, de acordo com a legislação sanitária vigente, o licitante vencedor do processo licitatório deverá comprovar os seguintes requisitos:

4.22.1 Em relação a habilitação jurídica, apresentar Alvará de Localização e Funcionamento, válido para o exercício de 2024 ou o CIM válido para o exercício de 2024, Alvará de Licença em vigor, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual, compatível com o objeto da licitação, com fundamento no art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

4.23 Nos valores propostos, deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.24 Para este objeto, não há a caracterização de serviço ou fornecimento contínuo, pois não há habitualidade para o Contratante e sua essencialidade é voltada para o atendimento de necessidades públicas pontuais, cujo contrato se exaure com um único fornecimento, não havendo itens cotidianamente requisitados para o andamento normal das atividades deste órgão.

4.25 Destaca-se que a partir da avaliação relativa à duração do contrato administrativo, sendo realizada na fase preparatória, durante o planejamento da contratação, as áreas solicitante e técnica, entendem que a vigência contratual para a demanda apontada poderá ter um prazo inferior a 01 (um) ano, devido as características intrínsecas ao objeto, não restando dúvida sobre a vantajosidade para a Administração Pública.

5. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

5.1 A partir do levantamento de mercado, pesquisamos e avaliamos as alternativas possíveis de soluções para a demanda sob análise com o objetivo de identificar a existência de metodologias e inovações diversas que permitam a escolha pela solução técnica e econômica que melhor atenderá às necessidades da Administração.

5.2 Diante das necessidades apontadas neste estudo, é pressuposto ao atendimento do escopo da demanda que à solução exija a contratação de empresa, cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.



**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor
da nossa vida

5.3 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, onde não foram observadas maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

6. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

6.1. Com base no referido estudo técnico, o tipo de solução escolhida e que atende às necessidades da SMAS é a aquisição do item, e Instauração de Processo Licitatório para Contratação de Fornecedor Apto, através de Dispensa de Licitação nos Termos do Art. 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. O parcelamento da contratação é a divisão do objeto em partes menores e independentes. Quando do parcelamento, cada parte, item, etapa ou parcela do objeto representa uma licitação/contratação isolada ou separada.

7.2. Após definido o objeto que suprirá as necessidades da Administração Pública, verificou-se **NÃO SER** possível, tecnicamente e economicamente viável, dividir a solução em contratações separadas (lotes, etapas ou procedimentos distintos), com vistas a se obter uma padronização de todos os gêneros alimentícios e assegurar o pronto fornecimento dos alimentos, ao considerar também que, para melhor aproveitar as especificidades da contratação e otimizar a aplicação dos custos relacionados e dos recursos disponíveis no mercado, **seu parcelamento não traria nenhuma vantagem à contratação.**

8. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Após realizar o levantamento das ações necessárias para que a contratação surta seus efeitos, considerando os riscos de a contratação restar prejudicada caso os ajustes não ocorram em tempo, sugere-se que as ações necessárias sejam sistematizadas por meio de um plano de ação ou outra ferramenta de gestão, capaz de evidenciar as seguintes providências a serem tomadas:

8.1.1. Dispor de local(is) adequado(s) para efetiva distribuição dos produtos, de modo a comportar, satisfatoriamente, o contingente populacional abrangido pela ação assistencial.

8.1.2. Manutenção predial e limpeza prévia do(s) local(is) de execução;

8.1.3. Provimento de coletores de resíduos neste(s) local(is).

8.1.4. Providenciar acondicionamento dos produtos distribuídos, por meio de sacos plásticos destinados a tal finalidade.



**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor
da nossa vida

8.1.5. Antecipar a mobilização de pessoal vinculado ao órgão, que serão responsáveis pela entrega dos produtos às famílias assistencializadas.

8.1.6. Designar, por ato Administrativo formal ou informal, um ou mais servidores, na condição de responsável(is) pela fiscalização do fornecimento dos produtos, para observar todos os aspectos estipulados, como prazos, local(is) de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos e serviços contratados, além de quaisquer outras atribuições inerentes à função nomeada, além de indicar um Gestor Contratual, sob o qual ficará a competência de assegurar o perfeito cumprimento do ajuste .

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si. Já as contratações interdependentes são aquelas cuja execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

9.3.2. A partir da solução escolhida, identificou-se que não há necessidade de realizar contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1 O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item **“ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA”** se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Rosimere Caetano de Almeida da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor
da nossa vida

**ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)**

Ao

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA -
PE**

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024.

Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone

E-mail:

Dados Bancários para pagamento:

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sas., nossa proposta de preços relativa à Licitação em epígrafe, declarando que:

CATMAT	ITEM	Produto	Und.	Quant.	Vr. Unit.	Vr. total
464958	1	Peixe In Natura Variedade: Tilápia , Tipo Corte: Inteiro, Apresentação: Com Pele, Estado De Conservação: Fresco(A). Em perfeito Estado de Conservação com, pesando em média 500/600 gramas.	KG	4.500		

a) O valor global da proposta é de R\$.....().

b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de realização do certame.

c) A empresa declara inteira aceitação a todas as condições constantes no presente Edital.

Na hipótese de ser adjudicado a esta empresa o objeto licitado, o representante legal para assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

Nome:.....

Estado Civil:

Profissão:

Carteira de identidade RG nº

Cargo:.....

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
OBSERVAÇÕES:



**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor
da nossa vida

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], **DECLARA** que:

I. que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

II. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

IV. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa